



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304



PROJETO DE LEI Nº 67/2022

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TATUÍ E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário de Eventos do Município de Tatuí a “Semana do Servidor Público municipal”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 28 de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Servidor Público:

I - Valorizar o servidor público e suas gratificantes funções ao município;

II - promover a conscientização da importância do funcionalismo público na sociedade.

III - desenvolver o mútuo respeito entre todas as esferas de funcionários dos poderes autônomos e independentes.

Art. 3º A Semana Municipal do funcionário público será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da sociedade civil organizada e autoridades poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do funcionário público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 20 de junho de 2022.

Renan Cortez

Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: renan.cortez@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8304



JUSTIFICATIVA

A inovação na gestão pública representa um amplo campo de possibilidades, seja pela ruptura com a forma de desenvolver política pública, ampliando acesso e direitos e serviços públicos, democratizando a gestão, conferindo transparência à administração; seja pela ruptura com as práticas políticas existentes ou pela ampliação e aperfeiçoamento no fornecimento de serviços públicos e de atendimento de setores da população. Neste sentido, destaca-se o servidor como um eixo fundamental na engrenagem do desenvolvimento municipal, uma vez que é através deste, que as políticas são implementadas.

A partir daí programas de incentivo e valorização aos servidores públicos possuem papéis importantes na evolução municipal, uma vez que o servidor motivado e coeso com a política governamental é fundamental para o desenvolvimento econômico e social de um município. Esta política de valorização e incentivo aos servidores públicos já é realidade. A partir do exposto, este projeto de lei versa sobre a criação do Programa de Valorização do Servidor Público que objetiva valorizar o servidor público municipal que vem ativamente atuando para garantir o funcionamento da estrutura municipal, incentivando-o a melhores condições de saúde, gestão familiar e desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Além de fomentar os servidores ao uso das ferramentas de assistências públicas do município este projeto visa - Ações que objetivam valorizar o servidor além de sua relação funcional com o Município; Qualidade de Vida - Ações de promoção a hábitos de vida mais saudáveis e prevenção de doenças.

Esta indicação, está em consonância com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, atendendo especialmente os ODS 3 (Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades) e ODS 8 (Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos).

Por todo o exposto, espera os autores a tramitação regimental, apoio e acolhimento dos nobres pares para implementação deste importante Programa que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 20 de junho de 2022.

Renan Cortez

Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SC094E91701C067H>"?chave=SC094E91701C067H, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SC09-4E91-701C-067H



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 2891/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: SC09-4E91-701C-067H